Outlook

ENC: OFÍCIO SEI Nº 28391/2026/MF (Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais)

De Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>
Data Seg, 01/06/2026 09:16
Para Rivania Selma de Campos Ferreira <RSELMA@senado.leg.br>

3 anexos (859 KB)
Oficio_61774075.pdf; Relatorio_61765472_Relat_Avaliacao_Cumprimento_Metas_Fiscais_1_Quad_de_2026__SEI_.pdf; Despacho_61765702.pdf;

-----Mensagem original-----
De: Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2026 09:14
Para: Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>
Assunto: ENC: OFÍCIO SEI Nº 28391/2026/MF (Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais)

-----Mensagem original-----
De: MF/Expedição de Documentos / GMF-ASDOC-EXPED <didoc.df.gmf@fazenda.gov.br> Enviada em: sexta-feira, 29 de maio de 2026 20:54
Para: Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>
Assunto: OFÍCIO SEI Nº 28391/2026/MF (Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais)

[You don't often get email from didoc.df.gmf@fazenda.gov.br. Learn why this is important at https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

Prezados Senhores,

De ordem, encaminho em anexo o OFÍCIO SEI Nº 28391/2026/MF, por meio do qual faz menção ao O § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que o Ministro de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e a trajetória da dívida, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. (Processo SEI Nº 17944.002820/2026-26).

Solicito a gentileza de acusar o recebimento através do e-mail didoc.df.gmf@fazenda.gov.br, bem como para o e-mail: antonia.paulina@fazenda.gov.br

Atenciosamente,

ANTONIA RODRIGUES PAULINA
Chefe de Divisão de Publicações e Atos

Assessoria de Documentação
Ministério da Fazenda Gabinete do Ministro
E-mail: antonia.paulina@fazenda.gov.br

##INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgado, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente##.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
1º Quadrimestre de 2026

O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional (*)

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

(*) Coordenação Técnica.

Distribuição Eletrônica:

https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-do-cumprimento-das-metas-fiscais

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais: 1º Quadrimestre de 2026.

Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília. Maio de 2026.

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e a trajetória da dívida, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

2. Além disso, de acordo com o art. 166 da **Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025**, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário e da trajetória da dívida pública federal, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

3. Em atendimento do disposto nos normativos supracitados, este relatório contém as seguintes seções:

- Evolução das Programações Orçamentária e Financeira
- Avaliação do Cumprimento da Meta Fiscal
- Justificativa dos Desvios Observados
- Trajetória da Dívida Pública
- Anexo 1 – Acompanhamento da Regra de Ouro – Constituição Federal, art. 167, inciso III
- Anexo 2 – Avaliação do disposto na LC nº 200/2023
- Anexo 3 – Evolução dos parâmetros macroeconômicos - Lei nº 15.321/2025, art. 166, § 1º, inciso I
- Anexo 4 – Acompanhamento da Dívida Pública Federal - Lei nº 15.321/2025, art. 166, § 1º, inciso II
- Anexo 5 – Resultado Primário: Programado vs. Realizado - Lei nº 15.321/2025, art. 166, § 1º, inciso III
- Anexo 6 – Medidas de compensação tributária por desonerações - Acórdão TCU nº 747, de 2010
- Anexo 7 – Medidas de compensação pela concessão e aumento de subsídios financeiros - Acórdão TCU nº 3.071, de 2012

Respeitosamente,

Daniel Cardoso Leal
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

Gláucio Rafael da Rocha Charão
Secretário de Orçamento Federal, substituto
Ministério do Planejamento e Orçamento

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. A Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), estabeleceu a meta de resultado primário de R$ 34,3 bilhões. O § 3º do art. 5º da Lei Complementar (LC) nº 200, de 30 de agosto de 2023, estabeleceu que a meta será considerada cumprida se o resultado apurado for superior ao limite inferior do intervalo de tolerância previsto no inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), equivalente a resultado primário de R$ 0,00 para o Governo Central (inciso II do § 1º do art. 2º da LDO 2026). O art. 3º da LDO 2026 definiu a meta de déficit primário de R$ 6,8 bilhões para as Empresas Estatais Federais, não sendo consideradas as despesas destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), até o montante de R$ 5,0 bilhões, e as despesas das empresas que possuam plano de reequilíbrio econômico-financeiro aprovado e vigente, até o limite de R$ 10,0 bilhões, bem como as empresas do Grupo Petrobras e do Grupo ENBPar. Por fim, a LDO 2026 também projetou o superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R$ 1,1 bilhão.

2. Com a promulgação da LC nº 200, em 30 de agosto de 2023, foi instituído o Regime Fiscal Sustentável, com limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias. A LDO 2026 autoriza o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias no montante necessário ao cumprimento dos referidos limites individualizados. Ainda, os limites de pagamento e de movimentação financeira não poderão ultrapassar os limites orçamentários, exceto quando as estimativas de receitas e despesas durante o exercício indicarem que não haverá comprometimento na obtenção da meta de resultado primário da União, observados os intervalos de tolerância.

3. A EC nº 136/2025 consolidou, nos §§ 18 a 22 do art. 165 da Constituição Federal, o entendimento firmado pelo STF nas ADIs nº 7064 e 7047 quanto ao tratamento fiscal dos precatórios. No âmbito do limite de despesas, a emenda estabeleceu a exclusão das despesas com precatórios e requisições de pequeno valor da União do limite individualizado previsto na LC nº 200/2023, configurando uma excepcionalização permanente dessas despesas em relação à regra de controle de gastos. Quanto à meta de resultado primário, a EC 136/2025 manteve, para 2026, a exclusão do excedente ao subteto anual de precatórios, estimado na LDO 2026 em R$ 57,8 bilhões, para fins de apuração do resultado primário. Porém, instituiu um regime de transição que prevê a reincorporação gradual destas despesas no cômputo da meta fiscal, a partir de 2027, em proporção mínima de 10% ao ano, até sua plena internalização.

4. Quanto ao limite de despesas, para o exercício de 2026 os limites orçamentários equivalem a R$ 2.392,7 bilhões. Tal valor é resultante da base atualizada dos limites individualizados de 2025, corrigida pela inflação de 5,35% (variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 12 meses encerrados em junho de 2025) e pelo crescimento real de 2,50%.

5. A Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), foi publicada prevendo déficit primário para o Governo Central de R$ 22,9 bilhões, resultado compatível com o cumprimento da meta ajustada de déficit primário de R$ 23,6 bilhões (meta de superávit primário de R$ 34,3 bilhões ajustada pelas deduções autorizadas no montante de R$ 57,8 bilhões, decorrentes da EC 136/2025, que permitiu o pagamento do excedente ao limite de

precatórios estabelecido pela Emenda Constitucional nº 114 fora do limite de despesas previsto na LC nº 200/2023, bem como sua exclusão da apuração do resultado primário para fins de verificação do cumprimento da meta).

6. Em até trinta dias após a publicação da LOA 2026, conforme disposto no art. 72 da LDO 2026 e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União devem elaborar e publicar, por ato próprio, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida naquela Lei. Dessa forma, em 12 de fevereiro de 2026, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 12.846, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2026, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso e definindo suas metas quadrimestrais.

7. Ao final do mês de março, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2026 apresentou a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. As projeções apresentadas naquele relatório, em comparação com a posição da LOA 2026, indicaram redução de R$ 13,7 bilhões na Receita Líquida, resultado da redução de R$ 0,6 bilhão verificado nas projeções da Receita Primária Total e do aumento das Transferências por Repartição de Receita no valor de R$ 13,1 bilhões; e acréscimo da Despesa Primária de R$ 23,3 bilhões, decorrente principalmente do aumento dos Créditos Extraordinários.

8. Assim, quanto aos limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, o relatório do 1º bimestre constatou necessidade de bloqueio de R$ 1,6 bilhão, tendo em vista a elevação de despesas sujeitas ao limite do Poder Executivo. Conforme Decreto nº 12.914 de 30 de março de 2026, não houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira, pois o Relatório indicou déficit primário de R$ 59,8 bilhões, a ser comparado com a meta ajustada de déficit de R$ 63,4 bilhões, resultante do intervalo de tolerância da meta de resultado primário da LDO 2026 (resultado de R$ 0,00), já consideradas as deduções relativas aos precatórios da EC nº 136/2025 (R$ 57,8 bilhões), aos projetos estratégicos em defesa nacional (LC nº 221/2025 - R$ 2,5 bilhões) e às despesas temporárias com educação pública e saúde custeadas com recursos do Fundo Social (LC nº 223/2025 – R$ 3,0 bilhões).

9. Vale salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público da União (MPU) e a Defensoria Pública da União (DPU) exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais e na definição de limites de pagamento e movimentação financeira, de forma a cumprirem os limites estabelecidos pelo art. 3º da LC nº 200/2023. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária e financeira compatíveis com seus limites individualizados.

Tabela 1: Evolução da programação das receitas e despesas do Governo Federal – 2026

DISCRIMINAÇÃO	jan/26 LOA 2026		fev/26 Dec. nº 12.846		mar/26 Dec. nº 12.914	
	R$ mi	% PIB	R$ mi	% PIB	R$ mi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	**3.198.061**	**23,1%**	**3.198.061**	**23,1%**	**3.197.503**	**23,5%**
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) /1	2.040.999	14,8%	2.040.999	14,8%	2.032.443	14,9%
1.2 Incentivos Fiscais	-8	0,0%	-8	0,0%	-13	0,0%
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	793.153	5,7%	793.153	5,7%	785.289	5,8%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	363.918	2,6%	363.918	2,6%	379.785	2,8%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**607.467**	**4,4%**	**607.467**	**4,4%**	**620.564**	**4,6%**
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	489.396	3,5%	489.396	3,5%	490.562	3,6%
2.2 Demais	118.071	0,9%	118.071	0,9%	130.002	1,0%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**2.590.594**	**18,7%**	**2.590.594**	**18,7%**	**2.576.939**	**18,9%**
4. DESPESAS	**2.613.510**	**18,9%**	**2.613.510**	**18,9%**	**2.636.779**	**19,4%**
4.1 Benefícios Previdenciários	1.122.352	8,1%	1.122.352	8,1%	1.123.937	8,3%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	456.873	3,3%	456.873	3,3%	457.556	3,4%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	421.007	3,0%	421.007	3,0%	436.538	3,2%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	613.279	4,4%	613.279	4,4%	618.748	4,5%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	**-22.916**	**-0,2%**	**-22.916**	**-0,2%**	**-59.840**	**-0,4%**
5.1 RESULTADO DO TESOURO E BANCO CENTRAL	306.282	2,2%	306.282	2,2%	278.808	2,0%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-329.198	-2,4%	-329.198	-2,4%	-338.649	-2,5%
6. AJUSTE METODOLÓGICO E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA /2	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6)	**-22.916**	**-0,2%**	**-22.916**	**-0,2%**	**-59.840**	**-0,4%**
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	**-15.308**	**-0,1%**	**-15.308**	**-0,1%**	**-15.301**	**-0,1%**
9. DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL /3	**57.836**	**0,4%**	**57.836**	**0,4%**	**63.355**	**0,5%**
10. DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO DAS ESTATAIS FEDERAIS /4	**14.234**	**0,1%**	**14.234**	**0,1%**	**13.782**	**0,1%**

Fonte: STN/MF e SOF/MPO. *Elaboração: STN/MF.*

/1 Receitas administradas líquidas de restituições.

/2 Informação não disponibilizada nos decretos de programação orçamentária e financeira.

/3 Considera as deduções à meta de primário do Governo Central previstas no Decreto nº 12.914, tais como: i) despesa com precatórios decorrentes de EC 136/2025 (R$ 57.836,1 milhões); ii) despesas com projetos estratégicos de defesa, conforme Lei Complementar nº 221, de 18 de novembro de 2025 (R$ 2.500,0 milhões); e iii) despesas temporárias com educação pública e saúde com recursos do Fundo Social, conforme Lei Complementar nº 223, de 19 de dezembro de 2025 (R$ 3.019, 4 milhões).

/4 Considera as deduções à meta de primário das Empresas Estatais Federais previstas nos incisos III e IV do § 3º da LDO 2026, tais como: i) Novo PAC (até R$ 5.000,0 milhões, Decreto 12.914 estimou em R$ 3.781,8 milhões); e ii) Plano de reequilíbrio econômico-financeiro (até R$ 10.000,0 milhões, Decreto 12.914 estimou o uso deste valor na totalidade).

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

2.1. 1º Quadrimestre de 2026

10. A LDO 2026 não prevê compensação entre as metas de resultado primário do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e do Programa de Dispêndios Globais (PDG), mecanismo que vigorou entre 2001 e 2025. Sem a regra de compensação, o foco do planejamento fiscal se desloca para o acompanhamento de ambas as metas de forma individualizada: de um lado, a meta do Governo Central (OFSS) e, de outro, a das Empresas Estatais Federais (PDG).

Tabela 2: Decreto de Programação x Resultado Realizado – janeiro a abril de 2026, R$ milhões

Esfera	Mar/26 Dec. 12.914 [A][1]	Programação Ajustada [B][2]	Resultado Realizado [C]	Desvio [D]= [C]-[B]
Governo Federal[3]	-25.623,4	-89.475,8	2.578,7	92.054,6
Governo Central	**-31.135,2**	**-85.357,6**	**9.029,6**	**94.387,2**
Empresas Estatais Federais[4]	**5.511,9**	**-4.118,3**	**-6.450,9**	**-2.332,6**
Memo:				
Intervalo de Tolerância (LDO 2026 - art. 2º §1º)	***34.264,6***	***34.264,6***		
Total de Deduções à Meta de Primário do Governo Central[5]	***59.096,4***	***54.222,3***		
EC nº 136/2025	*57.836,1*	*53.602,6*		
Projetos Estratégicos em Defesa Nacional (LC 221/2025)	*656,5*	*619,7*		
Despesas temporárias da Saúde c/ recursos do FS	*603,9*	0,0		
Total de Deduções à Meta de Primário das Estatais Federais[6]	***8.920,5***	***9.630,1***		
Novo PAC	*1.043,7*	*609,6*		
Ajuste Reequilíbrio Econômico	*7.876,7*	*9.020,6*		

Fonte: STN/MF, SOF/MPO, SEST/MGI e BCB. Elaboração: STN/MF.

[1] Esta coluna apresenta os valores programados no decreto de programação orçamentária e financeira (tabelas dos Anexos XIII e XIV do Decreto nº 12.846/2026, atualizado pelos Anexos XVII e XVIII do Decreto nº 12.914/2026), decorrente da meta fiscal do governo central e estatais federais.

[2] Refere-se à programação do decreto (Coluna [A]) ajustado pelos valores das deduções nos montantes realizados.

[3] Mantida a divulgação dos valores Governo Federal (a soma de Governo Central com Estatais Federais) para permitir a comparabilidade com as séries históricas.

[4] Para a apuração do resultado realizado foram desconsideradas as empresas do Grupo Petrobras e ENBPar, conforme art. 3º, incisos I e II da LDO 2026. Em virtude da impossibilidade de apuração individualizada do resultado primário da ENBPar pelo BCB (Ofício BCB/DSTAT 11.218/2024), o dado informado na coluna de "Resultado Realizado" corresponde ao resultado primário das empresas estatais federais (Tabelas Especiais - Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP) apurado pela estatística fiscal abaixo da linha do BCB (R$ -5.937,1 milhões), menos o resultado primário da ENBPar (R$ 513,8 milhões) informado pela SEST/MGI.

[5] Considera as deduções à meta de primário do Governo Central previstas no Decreto nº 12.914, tais como: i) despesa com precatórios decorrentes de EC 136/2025 (R$ 57.836,1 milhões); ii) despesas com projetos estratégicos de defesa, conforme Lei Complementar nº 221, de 18 de novembro de 2025 (R$ 2.500,0 milhões, dos quais R$ 656,5 milhões até abril); e iii) despesas temporárias com educação pública e saúde com recursos do Fundo Social, conforme Lei Complementar nº 223, de 19 de dezembro de 2025 (R$ 3.019,4 milhões, dos quais R$ 603,9 milhões até abril). O valor apurado na coluna B não considera R$ 227,2 milhões de restos a pagar relativos ao ressarcimento dos descontos indevidos dos benefícios previdenciários, conforme ADPF nº 1236, pois essa dedução ainda não estava prevista no Decreto nº 12.914.

[6] Considera as deduções à meta de primário das Empresas Estatais Federais previstas nos incisos III e IV do § 3º da LDO 2026: i) Novo PAC (até R$ 5.000,0 milhões, Decreto 12.914 estimou em R$ 3.781,8 milhões, dos quais R$ 1.043,7 milhões até abril); e ii) Plano de reequilíbrio econômico-financeiro (até R$ 10.000,0 milhões, Decreto 12.914 estimou o uso deste valor na totalidade, dos quais R$ 7.876,7 milhões até abril).

11. A programação presente no Decreto nº 12.914/2026 importa uma meta ajustada de resultado primário deficitário do Governo Central no acumulado até o 1º Quadrimestre em R$ 85,4 bilhões (resultado previsto pelo Decreto de déficit de R$ 31,1 bilhões, menos as despesas realizadas sujeitas à dedução da meta, em R$ 54,2 bilhões) e déficit para as Empresas Estatais Federais de R$ 4,1 bilhões (previsão do decreto de resultado superavitário de R$ 5,5 bilhões, retiradas as despesas de deduções realizadas no montante de R$ 9,6 bilhões).

12. **Encerrado o mês de abril de 2026**, verificou-se que o Governo Central apresentou um resultado primário de R$ 9,0 bilhões, superior em R$ 94,4 bilhões à programação ajustada. Assim, considera-se cumprida a meta de resultado primário do Governo Central do primeiro quadrimestre. Por outro lado, verificou-se que as Empresas Estatais Federais apresentaram um resultado primário deficitário de R$ 6,5 bilhões, superior em R$ 2,3 bilhões ao déficit da programação ajustada. A análise dos desvios do resultado realizado em relação ao programado no Decreto nº 12.914/2026 é apresentada na próxima seção deste relatório.

13. Com relação ao resultado das Empresas Estatais Federais, até o momento não se vislumbra a necessidade de medidas corretivas, uma vez que a projeção do resultado primário das estatais federais não dependentes que consta do RARDP do 2º bimestre de 2026 demonstra que o cumprimento dessa meta não está comprometido, tratando-se apenas de um desequilíbrio pontual no primeiro quadrimestre, que será compensado nos quadrimestres seguintes. A meta anual constante da LDO-2026 é de déficit de R$ 6,8 bilhões, enquanto a projeção do resultado primário anual considerando a projeção dos abatimentos possíveis, de R$ 3,8 bilhões para o PAC e de R$ 10 bilhões para o plano de reequilíbrio econômico-financeiro, é de déficit de R$ 1,4 bilhão.

14. Por sua vez, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R$ 28,1 bilhões até março de 2026. Embora seja apresentado esse acompanhamento, o §3º do art. 2º da LDO 2026 estabelece a projeção de superávit primário de R$ 1,1 bilhão para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente para basear o estabelecimento dos limites para contratação de operações de crédito por entes subnacionais e concessão de garantias da União a essas operações, não exigindo, dessa forma, compensação caso houvesse frustração do resultado dos entes subnacionais diante do resultado projetado.

3. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS

3.1 Aspectos metodológicos iniciais

15. É importante destacar que o critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia "abaixo da linha", divulgada pelo BCB, conforme disposto no §4º do art. 2º da LC nº 200/2023 e definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA 2026, em atendimento ao art. 11, inciso IV, da LDO 2026. Já os itens desagregados de receita e despesa apresentados neste relatório são aqueles divulgados pela STN sob o critério "acima da linha". A diferença entre os dois resultados pode ser parcialmente explicada pelas metodologias de apuração de algumas despesas pela STN e pelo BCB, chamada de **"Ajuste Metodológico"**.

16. O **ajuste relativo à apuração dos subsídios e subvenções** é feito em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nessa sistemática, o BCB incorpora mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas. Esse ajuste somou R$ 727,3 milhões no acumulado de janeiro a abril de 2026.

17. Além do ajuste metodológico apresentado, remanesce ainda a chamada **"discrepância estatística"**, linha de ajuste para compatibilização dos resultados, que totalizou um valor negativo de R$ 374,8 milhões. Desse modo, os ajustes metodológicos e a discrepância estatística totalizaram um valor positivo de R$ 352,4 milhões, explicando a diferença observada entre o resultado primário do Governo Central apurado pelos critérios "abaixo e acima da linha".

3.2 Principais desvios observados

18. Os desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo Governo Central no período de janeiro a abril de 2026, relativamente às estimativas que compuseram a programação indicada no Decreto nº 12.914/2026, foram os seguintes: i) as receitas totais do Tesouro Nacional (incluídas as do BCB) registraram um valor superior ao Decreto (R$ 13,7 bilhões ou 1,32%); ii) as Transferências a Estados e Municípios alcançaram R$ 193,6 bilhões, montante ligeiramente superior à estimativa de R$ 193,2 bilhões (desvio de 0,23%); iii) as despesas do Tesouro Nacional encerraram o primeiro quadrimestre abaixo da previsão do Decreto, com desvio de R$ 26,5 bilhões (ou 3,01%). Em decorrência desta dinâmica das receitas e despesas, o resultado primário do Governo Central "acima da linha" fechou o quadrimestre com um superávit de R$ 8,7 bilhões, enquanto o Decreto previa um déficit de R$ 31,1 bilhões. O desvio do resultado primário do Governo Central foi, portanto, positivo na ordem de R$ 39,8 bilhões, concentrado no resultado do Tesouro Nacional e do Banco Central, cujo superávit primário de R$ 133,9 bilhões superou a estimativa em R$ 36,4 bilhões. Por sua vez, o déficit do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de R$ 125,2 bilhões, situou-se abaixo da estimativa de programação orçamentária e financeira, respondendo pelos demais R$ 3,4 bilhões de desvio do resultado primário do Governo Central.

19. As **receitas totais do Tesouro Nacional** no acumulado de janeiro a abril de 2026 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) alcançaram o montante de R$ 1.055,6 bilhões, sendo as receitas administradas pela Receita Federal do Brasil RFB/MF responsáveis por 67,34% deste valor. As receitas não administradas e a arrecadação líquida do RGPS responderam, respectivamente, por 9,87% e 22,79% das receitas totais.

Tabela 3: Receitas, despesas e resultado - janeiro a abril de 2026, R$ milhões

INDICADORES	Mar/26 Dec. 12.914 [A]	Resultado Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
1. RECEITA TOTAL	**1.041.899,6**	**1.055.636,4**	**13.736,8**	**1,32%**
1.1 Receita Administrada pela pela RFB /1	696.337,9	710.855,9	14.518,0	**2,08%**
1.2 Incentivos Fiscais	-9,4	0,0	9,4	-
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	240.445,3	240.597,3	151,9	**0,06%**
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	105.125,8	104.183,2	-942,5	**-0,90%**
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**193.201,3**	**193.641,2**	**439,9**	**0,23%**
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	155.048,5	156.271,9	1.223,4	0,79%
2.2 Demais	38.152,8	37.369,2	-783,5	-2,05%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**848.698,3**	**861.995,2**	**13.297,0**	**1,57%**
4. DESPESAS	**879.833,5**	**853.318,0**	**-26.515,4**	**-3,01%**
4.1 Benefícios Previdenciários	369.050,6	365.828,3	-3.222,3	-0,87%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	143.642,8	144.090,5	447,7	0,31%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	163.378,7	157.115,5	-6.263,2	-3,83%
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas a Programação Financeira	203.761,4	186.283,7	-17.477,7	-8,58%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	**-31.135,2**	**8.677,2**	**39.812,4**	**-127,87%**
5.1 RESULTADO DO TESOURO E BANCO CENTRAL	97.470,1	133.908,2	36.438,1	37,38%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-128.605,3	-125.231,1	3.374,3	-2,62%
6. AJUSTE METODOLÓGICO E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**n.a.**	**352,4**	**352,4**	**n.a**
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6)	**-31.135,2**	**9.029,6**	**40.164,8**	**-129,00%**
8. DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL /2	**59.096,4**	**54.222,3**	**-4.874,1**	**-8,25%**
9. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS /2	**-3.408,6**	**-6.450,9**	**-3.042,3**	**89,25%**
10. DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO DAS ESTATAIS FEDERAIS /2	**8.920,5**	**9.630,1**	**709,7**	**7,96%**

Fonte: SOF/MPO, STN/MF e BCB/MF. Elaboração: STN/MF.

/1 Receitas Administradas líquidas de restituições.

/2 Para mais detalhes de apuração do resultado primário das estatais e das deduções à meta, veja as notas de rodapé da Tabela 2.

20. As **receitas administradas pela RFB/MF** alcançaram R$ 710,9 bilhões no acumulado de janeiro a abril de 2026, montante que superou a estimativa para o período, de R$ 696,3 bilhões (desvio positivo de 2,08%). Os principais desvios foram observados nas seguintes rubricas:

a) Cofins (desvio positivo de R$ 6,1 bilhões ou 4,63%): resultado atribuído, em parte, ao crescimento da arrecadação das empresas ligadas aos setores de serviços e de entidades financeiras;

b) Imposto sobre a Renda (desvio positivo de R$ 6,0 bilhões ou 1,79%): explicado, principalmente, pela realização a maior da arrecadação do IRPJ em relação ao previsto. Destacou-se, adicionalmente, o desempenho positivo da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte, influenciado, especialmente, pelas remessas ao exterior;

c) CSLL (desvio positivo de R$ 1,8 bilhão ou 2,28%): atribuído, principalmente, ao crescimento acima do esperado da arrecadação dos contribuintes que apuram o lucro real na sistemática do balanço trimestral e dos contribuintes do lucro presumido; e

d) Imposto de Importação (desvio positivo de R$ 1,3 bilhão ou 4,10%): o resultado foi influenciado pelo crescimento das alíquotas médias do Imposto.

21. Em relação às **receitas não administradas pela RFB/MF**, estas alcançaram o montante de R$ 104,2 bilhões no primeiro quadrimestre de 2026, número que ficou abaixo do previsto no Decreto em R$ 942,5 milhões (ou 0,90%). O desvio observado esteve associado majoritariamente à rubrica Demais Receitas Não Administradas, que ficou abaixo do previsto no Decreto em R$ 914,1 milhões (desvio negativo de 4,54%).

22. As **Transferências a Estados e Municípios** registraram R$ 193,6 bilhões no acumulado de janeiro a abril de 2026, montante que, globalmente, ficou ligeiramente acima do previsto no Decreto (desvio de R$ 439,9 milhões ou 0,23%). A nível desagregado, a rubrica que apresentou maior variação em termos nominais foi FPM/FPE/IPI-EE, cujos repasses alcançaram R$ 156,3 bilhões ante uma estimativa de R$ 155,0 bilhões. Em direção oposta, os repasses associados às receitas de Exploração de Recursos Naturais foram inferiores ao previsto no Decreto em R$ 957,2 milhões, o que compensou grande parte do desvio positivo nos repasses do FPM/FPE/IPI-EE.

23. As **despesas do Tesouro Nacional**, incluindo o BCB, atingiram o montante de R$ 853,3 bilhões, valor inferior ao previsto no Decreto nº 12.914/2026 (desvio de R$ 26,5 bilhões ou 3,01%). Em termos de classificação nas rubricas da NFGC, as principais variações negativas foram observadas em: i) Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo (desvio negativo de R$ 17,5 bilhões ou 8,58%), que refletiu, em parte, a dinâmica própria de execução de cada órgão, que varia frente aos limites de pagamento concedidos (a não utilização desses limites, denominado de "empoçamento", resulta em desvio em relação aos valores previstos no Decreto – ver seção 3.3 a seguir sobre detalhamento do empoçamento de recursos) e, ainda, os ajustes de limites de pagamento em relação à programação financeira estabelecida no Decreto nº 12.914/2026, que atualizou o Decreto nº 12.846/2026; ii) Sentenças Judiciais e Precatórios – Custeio e Capital (desvio negativo de R$ 4,8 bilhões ou 11,56%), explicado, entre outros fatores, por uma execução de precatórios abaixo do previsto, tendo em vista que os procedimentos orçamentários e financeiros pertinentes foram realizados para viabilizar os pagamentos no mês de março; iii) Subsídios, Subvenções e Proagro (desvio negativo de R$ 1,1 bilhão ou 12,42%), explicado, dentre outros fatores, pelo fato de os valores contratados em operações do Pronaf e Investimento, ambos parte de ações de subvenção do Plano Safra, terem sido menores que aqueles inicialmente estimados, bem como por uma necessidade de recursos por parte do administrador do Proagro (BCB) e do agente financeiro do Proex (Banco do Brasil) em menores volumes que aqueles que compuseram a previsão do Decreto; e iv) Abono e Seguro-Desemprego (desvio negativo de R$ 925,6 milhões ou 3,03%), com desvio quase que integralmente concentrado no item de Seguro-Desemprego, com despesa inferior à estimada no Decreto em R$ 925,8 milhões. Em sentido oposto, a rubrica de Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV foi responsável por um desvio positivo de R$ 1,4 bilhão (realizado de R$ 46,0 bilhões ante estimado de R$ 44,6 bilhões), concentrado em pagamentos relativos à LOAS, que respondeu por 94,37% dos pagamentos desta rubrica, em montante inferior ao estimado para o período analisado.

24. O **RGPS** registrou um déficit de R$ 125,2 bilhões no primeiro quadrimestre de 2026, déficit que se situou R$ 3,4 bilhões abaixo do previsto no Decreto nº 12.914/2026. Enquanto a arrecadação líquida do RGPS ficou em linha com o estimado no Decreto (desvio positivo de R$ 151,9 milhões ou 0,06%), os pagamentos de benefícios previdenciários

foram inferiores ao estimado em R$ 3,2 bilhões (desvio de 0,87%), explicado, em grande parte, por pagamentos de sentenças judiciais em magnitude inferior ao estimado para o Decreto.

25. Em relação ao resultado primário das Empresas Estatais Federais acumulado entre janeiro e abril de 2026, observou-se um déficit de R$ 6,5 bilhões, resultado que corresponde ao déficit primário apurado pela metodologia "abaixo da linha" (R$ 5,9 bilhões), publicado pelo BCB, excluído o resultado superavitário das empresas do Grupo ENBPar (R$ 513,8 milhões), apurado pela SEST/MGI. Esta apuração, além das empresas do Grupo ENBPar, também não inclui as empresas do Grupo Petrobras, em conformidade com o art. 3º, Parágrafo único, incisos I e II da Lei nº 15.321/2025 (LDO 2026).

26. O déficit primário observado no primeiro quadrimestre de 2026 (R$ 6,5 bilhões) ficou, portanto, acima do déficit primário previsto no Anexo XVII do Decreto nº 12.914/2026 (R$ 3,4 bilhões). Essa diferença de R$3.042,3 milhões foi causada majoritariamente pelo resultado dos Correios, de aproximadamente R$ 2,8 bilhões. Com relação às deduções, quanto ao PAC, o projetado em janeiro/26 para o quadrimestre do mesmo ano foi de R$ 1.044,0 milhões, valor que se mostrou superestimado frente à execução em abril, de R$ 609,6 milhões. Dessa forma houve uma diminuição de R$ 434, 4 milhões, que foi compensada por um aumento nas despesas com o plano de reequilíbrio econômico de R$ 1.143,6 milhões, resultando na diferença de R$ 709,1 milhões.

27. Por último, no âmbito das despesas passíveis de dedução da meta de resultado primário do governo federal, foram considerados os seguintes itens:

a) precatórios relacionados às ADIs nºs 7047 e 7064: os pagamentos entre janeiro e abril de 2026 alcançaram o montante de R$ 53,6 bilhões, montante abaixo do previsto no Decreto (R$ 57,8 bilhões);
b) despesas com projetos estratégicos em Defesa Nacional (LC nº 221/2025): foram registrados pagamentos da ordem de R$ 619,7 milhões no período analisado, número inferior à compensação prevista no Decreto nº 12.914/2026 (R$ 656,5 milhões);
c) despesas temporárias em saúde e educação com recursos do Fundo Social (LC nº 223/2025): ainda que, conforme previsto no Decreto, pudesse ser compensado um montante de R$ 603,9, não foram registrados pagamentos relacionados a esta compensação no período janeiro a abril de 2026;
d) investimentos das Empresas Estatais Federais (Novo PAC do Orçamento de Investimento, conforme inciso III, Parágrafo único, do art. 3º da LDO 2026): o valor realizado no primeiro quadrimestre de 2026 alcançou R$ 609,6 milhões, inferior ao previsto no Decreto (R$ 1,0 bilhão); e
e) despesas do Programa de Dispêndios Globais das empresas que possuam plano de reequilíbrio econômico-financeiro aprovado e vigente (inciso IV, Parágrafo único, do art. 3º da LDO 2026): enquanto o Decreto nº 12.914/2026 estimou despesas da ordem de R$ 7,9 bilhões, o montante de pagamentos realizados alcançou R$ 9,0 bilhões.

28. Ressalta-se que, na apuração das deduções da meta de resultado primário do Governo Central deste relatório, não foi considerado o valor de R$ 227,2 milhões pagos de janeiro a abril de 2026 de restos a pagar relativos ao ressarcimento dos descontos indevidos dos benefícios previdenciários, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1236. Essa dedução consta no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP) do 2º bimestre, porém ainda não estava prevista no Decreto nº 12.914.

3.3 Empoçamento de recursos

29. O empoçamento se refere à diferença entre os pagamentos efetuados e o limite autorizado a cada Ministério. A utilização desse limite de pagamento não depende da gestão financeira da Secretaria do Tesouro Nacional. Se essas despesas não forem pagas no exercício fiscal corrente, isso resultará em resultado primário superior ao programado.

30. Durante a execução mensal, a programação inicial definida no Decreto pode sofrer alterações, conforme solicitação dos órgãos ou ajustes deliberados pela Junta de Execução Orçamentária - JEO. Assim, a Tabela 4 demonstra o valor do empoçamento atualizado dos órgãos do Poder Executivo, que somou R$ 21,9 bilhões até abril de 2026. Desse total, R$ 4,6 bilhões se referem a despesas obrigatórias com controle de fluxo, R$ 5,5 bilhões se referem a despesas discricionárias e R$ 11,9 bilhões são relativos a emendas parlamentares impositivas (emendas individuais e de bancada) e emendas parlamentares de comissão.

Tabela 4: Diferença entre pagamentos efetuados e limite autorizado, por órgão, R$ milhões

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Despesas Discricionárias			Despesas Obrigatórias			Total**		
	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem
Presidência da República	379,94	440,56	60,62	43,72	47,16	3,45	423,65	487,72	64,07
Ministério da Agricultura e Pecuária	660,94	874,17	213,22	109,34	124,37	15,02	770,29	998,54	228,25
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	3.160,21	3.224,34	64,13	33,82	34,09	0,28	3.194,03	3.258,43	64,41
Ministério da Fazenda	1.697,20	1.821,72	124,52	161,61	194,66	33,05	1.858,81	2.016,38	157,57
Ministério da Educação	18.767,88	19.921,66	1.153,78	5.040,11	5.564,98	524,87	23.807,99	25.486,64	1.678,66
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	238,38	227,52	-10,86	16,45	14,43	-2,02	254,83	241,95	-12,88
Ministério da Justiça e Segurança Pública	900,47	1.058,97	158,50	612,63	1.124,37	511,75	1.513,10	2.183,35	670,25
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	20,39	16,39	-4,01	0,40	0,48	0,08	20,79	16,87	-3,92
Agência Nacional de Proteção de Dados	5,77	7,67	1,91	0,40	1,07	0,68	6,17	8,75	2,58
Ministério de Minas e Energia	100,09	130,84	30,74	36,44	47,52	11,07	136,54	178,35	41,82
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	31,00	45,03	14,03	4,81	4,57	-0,23	35,81	49,60	13,79
Agência Nacional de Energia Elétrica	45,01	45,44	0,42	3,48	3,52	0,04	48,50	48,96	0,47
Agência Nacional de Mineração	30,79	32,31	1,51	8,03	6,23	-1,80	38,82	38,54	-0,28
Ministério da Previdência Social	581,62	638,63	57,01	167,43	163,31	-4,12	749,06	801,95	52,89
Ministério das Relações Exteriores	676,90	676,10	-0,81	261,48	328,24	66,76	938,38	1.004,34	65,96
Ministério da Saúde	11.381,14	11.763,19	382,06	58.589,15	59.106,44	517,29	69.970,29	70.869,63	899,35
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	48,69	65,20	16,51	9,19	8,89	-0,30	57,88	74,09	16,21
Agência Nacional de Saúde Suplementar	27,81	36,95	9,14	3,57	3,03	-0,54	31,38	39,99	8,60
Controladoria-Geral da União	37,89	39,90	2,01	12,67	11,60	-1,07	50,56	51,50	0,94
Ministério dos Transportes	3.856,27	3.958,83	102,56	21,43	21,71	0,28	3.877,70	3.980,54	102,84
Agência Nacional de Transportes Terrestres	61,39	75,64	14,26	5,51	5,01	-0,50	66,89	80,65	13,76
Ministério do Trabalho e Emprego	179,30	232,11	52,82	32,20	27,43	-4,76	211,49	259,55	48,06
Ministério das Comunicações	107,03	145,31	38,28	4,32	5,49	1,17	111,35	150,80	39,45
Agência Nacional de Telecomunicações	62,24	70,28	8,05	7,62	6,94	-0,67	69,85	77,23	7,38
Ministério da Cultura	862,18	1.065,75	203,56	15,00	14,78	-0,22	877,18	1.080,53	203,34
Agência Nacional do Cinema	10,20	10,48	0,28	1,88	1,76	-0,11	12,07	12,24	0,17
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	413,48	476,28	62,80	37,58	34,57	-3,01	451,06	510,85	59,80
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	334,77	328,52	-6,25	198,02	200,76	2,74	532,79	529,28	-3,51
Ministério do Planejamento e Orçamento	966,37	1.124,54	158,17	535,53	1.237,51	701,98	1.501,90	2.362,05	860,15
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	725,45	851,69	126,24	65,09	216,85	151,76	790,54	1.068,54	278,00
Ministério do Esporte	163,98	173,32	9,34	0,85	0,89	0,04	164,84	174,22	9,38
Ministério da Defesa	2.349,94	3.304,32	954,37	4.421,70	5.133,85	712,15	6.771,65	8.438,17	1.666,52
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	1.397,90	1.577,91	180,01	28,86	28,46	-0,39	1.426,76	1.606,37	179,62
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	51,52	55,21	3,69	2,07	1,92	-0,15	53,59	57,13	3,54
Ministério do Turismo	173,49	211,12	37,63	1,23	1,73	0,50	174,72	212,86	38,14
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	2.805,71	3.206,80	401,10	51.855,94	53.183,79	1.327,85	54.661,65	56.390,60	1.728,95
Ministério das Cidades	2.892,70	3.533,44	640,75	28,19	29,81	1,61	2.920,89	3.563,25	642,36
Ministério da Pesca e Aquicultura	50,24	60,31	10,07	1,82	0,99	-0,84	52,07	61,29	9,23
Gabinete da Vice-Presidência da República	0,56	1,09	0,53	0,13	0,14	0,01	0,69	1,23	0,54
Advocacia-Geral da União	151,65	157,07	5,42	57,38	57,71	0,33	209,03	214,78	5,74
Ministério das Mulheres	55,59	72,48	16,89	0,60	0,56	-0,04	56,19	73,04	16,85
Ministério da Igualdade Racial	25,40	40,57	15,17	0,48	0,46	-0,02	25,88	41,03	15,15
Ministério de Portos e Aeroportos	213,06	268,47	55,41	1,09	1,16	0,07	214,15	269,63	55,48
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	17,58	17,13	-0,45	2,04	1,91	-0,13	19,62	19,04	-0,58
Agência Nacional de Aviação Civil	29,15	29,50	0,36	8,11	7,24	-0,87	37,26	36,75	-0,51
Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	28,54	63,94	35,41	0,44	0,42	-0,03	28,98	64,36	35,38
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	106,86	123,13	16,26	0,66	0,64	-0,03	107,52	123,76	16,24
Banco Central do Brasil	124,81	136,07	11,25	100,66	101,25	0,59	225,47	237,32	11,85
Ministério dos Povos Indígenas	136,75	161,21	24,46	11,03	9,36	-1,67	147,78	170,57	22,78
Total Discricionárias e Obrigatórias	**57.146,22**	**62.599,10**	**5.452,87**	**122.562,22**	**127.124,11**	**4.561,90**	**179.708,44**	**189.723,21**	**10.014,77**
Emendas Impositivas e de Comissão*							**6.675,48**	**18.584,97**	**11.909,48**
Total**							**186.383,93**	**208.308,17**	**21.924,25**

Fonte e Elaboração: STN/MF

* Emendas Impositivas são as Individuais (RP 6) e as de Bancadas (RP 7). As Emendas de Comissão (RP 8) não são impositivas.

** O quadro de empoçamento compara os limites/cronogramas de pagamento estabelecidos pelo Decreto nº 12.914/2026, considerando as alterações posteriores decorrentes de portarias publicadas.

4. TRAJETÓRIA DA DÍVIDA PÚBLICA

31. O § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 2000), estabelece que a trajetória da dívida faz parte dos itens a serem apresentados neste Relatório. Assim, apresenta-se, a seguir, informações que decompõem os fatores de variação da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) e da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) ao longo de 2026.

4.1. Dívida Líquida do Setor Público (DLSP)

32. Em 2026, até março, a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) subiu de 65,2% do PIB para 66,8% do PIB, o que se explica principalmente pelos juros nominais (2,1% do PIB). A evolução do PIB (-1,0 p.p.) foi o fator mais relevante no sentido de reduzir a razão DLSP/PIB.

Tabela 5: Fatores de variação da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) em 2026

Fatores Condicionantes [1]	R$ milhões	% do PIB [1]
DLSP - Saldo em Dezembro de 2025	**8.311.086**	**65,2**
DLSP – variação acumulada no ano	**331.922**	**1,6**
Juros nominais	*266.690*	*2,1*
Déficit Primário do Setor Público	*-6.624*	*-0,1*
Ajustes metodológicos e outros ajustes [2]	*70.081*	*0,5*
Reconhecimento de dívidas	*1.775*	*0,0*
Privatizações	*0*	*0,0*
Efeito crescimento PIB – dívida [3]		*-1,0*
DLSP – Saldo em Março de 2026	**8.643.008**	**66,8**
PIB Nominal - Março de 2026	*12.933.199*	

Fonte: Nota de Estatísticas Fiscais do BCB - Tabela 6 – Evolução da dívida líquida – Fatores condicionantes – Fluxos acumulados por ano. Dados preliminares.
*1 - Os fatores condicionantes da dívida líquida como percentual do PIB consideram o total dos fatores, dividido pelo PIB acumulado nos últimos 12 meses em valores segundo a fórmula: (SomatórioFatoresCondicionantes/PIB12MesesCorrentes)*100. Exclui as empresas do Grupo Petrobras e ENBPar. O somatório das partes dos fatores condicionantes da razão DBGG/PIB, incluindo o efeito do crescimento do PIB, pode diferir da variação total da razão DBGG/PIB devido ao efeito de arredondamentos.*
2 - Ajustes metodológicos e outros ajustes abarcam o ajuste cambial (dívida interna indexada ao câmbio e Dívida externa – metodológico) e Dívida externa - outros ajustes. O ajuste cambial se refere à dívida interna indexada ao câmbio. A Dívida externa – outros ajustes inclui ajuste de paridade da cesta de moedas que integram as reservas internacionais e a dívida externa, e demais ajustes da área externa.
3 - Considera a variação da relação dívida/PIB devida ao crescimento verificado no PIB, calculada pela fórmula: Dt-1/(PIBMesAtual/PIBMesBase) - Dt-1.

4.2. Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG)

33. Já a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) subiu 1,4 p.p. para 80,1% do PIB. A elevação da DBGG explica-se primordialmente pelos juros nominais (2,4%). Por outro lado, a evolução do PIB foi o principal fator que atuou reduzindo a razão dívida/PIB no ano (-1,2%). A Tabela 6 apresenta os fatores de variação da DBGG em 2026[1].

Tabela 6: Fatores de variação da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) em 2026

Fatores Condicionantes [1]	R$ milhões	% do PIB [1]
DBGG - Saldo em Dezembro de 2025	**10.017.919**	**78,6**
DBGG– variação acumulada no ano	**337.833**	**1,4**
Juros nominais	*315.948*	*2,4*
Emissões Líquidas	*45.724*	*0,4*
Ajustes metodológicos e outros ajustes [2]	*-27.456*	*-0,2*
Reconhecimento de dívidas	*3.617*	*0,0*
Privatizações	*0*	*0,0*
Efeito crescimento PIB – dívida [3]		*-1,2*
DBGG – Saldo em Março de 2026	**10.355.752**	**80,1**
PIB Nominal - Março de 2026	*12.933.199*	

Fonte: Nota de Estatísticas Fiscais do BCB - Tabela 19 – Dívida bruta do Governo Geral – Fatores condicionantes – Fluxos acumulados por ano. Dados preliminares.

*1 - Os fatores condicionantes da dívida bruta do governo geral como percentual do PIB consideram o total dos fatores, dividido pelo PIB acumulado nos últimos 12 meses em valores segundo a fórmula: (SomatórioFatoresCondicionantes/PIB12MesesCorrentes)*100.*

O somatório das partes dos fatores condicionantes da razão DBGG/PIB, incluindo o efeito do crescimento do PIB, pode diferir da variação total da razão DBGG/PIB devido ao efeito de arredondamentos.

2 - Ajustes metodológicos e outros ajustes abarcam a soma dos ajustes metodológico interno, externo e Dívida externa e outros ajustes. O metodológico interno é a diferença entre a variação dos estoques em reais da dívida mobiliária interna indexada ao câmbio e os fluxos em dólar da dívida mobiliária interna indexada ao câmbio, convertidos em reais pela taxa de câmbio média (compra) do período. O metodológico externo é a diferença entre a variação dos estoques em reais da dívida externa líquida, obtidos pela taxa de câmbio de final de período (compra), e os fluxos em dólar da dívida externa líquida, convertidos pela taxa de câmbio média (compra) do período. Dívida externa e outros ajustes inclui ajuste de paridade da cesta de moedas que integram a dívida externa, e demais ajustes da área externa.

3 - Considera a variação da relação dívida/PIB devida ao crescimento verificado no PIB, calculada pela fórmula: Dt-1/(PIBMesAtual/PIBMesBase) - Dt-1

[1] Os fatores de variação da DBGG e da DLSP seguem as aberturas apresentadas pelo Banco Central do Brasil (BCB). Note que, para a DBGG, o BCB traz o grupo "emissões líquidas", mas não explicita o resultado primário do governo geral, diferentemente da abertura usada para a DLSP, que mostra o resultado primário do setor público. Isso acontece porque o resultado primário não necessariamente impacta diretamente o conceito de dívida bruta em sua integralidade. Por exemplo, um ente estadual poderia apresentar déficit primário e cobrir esse déficit por meio da redução de suas disponibilidades de caixa. Nesse caso, o déficit desse estado não teria impacto na DBGG, afetando apenas a DLSP. Além disso, outros fatores podem afetar a dívida bruta sem ter impacto na DLSP (como os depósitos no BCB, voluntários ou compulsórios), sendo estes capturados pelo BCB no grupo "emissões líquidas".

ANEXO 01 – Acompanhamento da "Regra de Ouro"

34. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada "regra de ouro" que veda *"a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta"*.

35. No acumulado do primeiro quadrimestre de 2026, foi apurada insuficiência no cumprimento da "regra de ouro" de R$ 71,5 bilhões, conforme apresentado na Tabela 7 abaixo. Embora a apuração acumulada no período janeiro a abril de 2026 indique insuficiência no cumprimento da regra de ouro, importa destacar que o ateste de cumprimento da regra de ouro é feito em bases anuais, ao final do exercício.

Tabela 7: Suficiência da Regra de Ouro (Despesas de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – janeiro a abril de 2026, R$ milhões

Discriminação	Realizado (jan-abr)
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b)	**942.212,7**
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	833.096,2
(-) Variação de Saldo da sub-conta da Dívida (b)	-109.116,5
Despesas de Capital (II)	**870.688,4**
Investimentos	5.210,4
Inversões Financeiras	42.866,3
Amortizações	822.611,6
Margem da Regra de Ouro (III = II - I)	**-71.524,3**

Fonte e Elaboração: STN/MF.

ANEXO 02 – Avaliação do disposto na LC nº 200/2023

36. A Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023 (LC nº 200/2023), instituiu o regime fiscal sustentável no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, visando assegurar a estabilidade macroeconômica e criar as condições para o crescimento socioeconômico do país, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022. Dentre as principais inovações, destaca-se o estabelecimento de limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias de despesas primárias, com a previsão de exceções aplicáveis tanto ao cálculo dos referidos limites quanto às despesas sujeitas a eles. O detalhamento e a forma de cálculo desses limites estão dispostos nos artigos 3º, 4º, 5º e 13 da LC nº 200/2023.

37. Os limites individualizados dos Poderes e dos órgãos para 2026 foram inicialmente calculados na Nota Técnica Conjunta SOF/STN nº 1152/2025[2]. Essa nota apresentou a memória de cálculo do limite de 2025, estimado em R$ 2.248.681,8 milhões, que foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado entre julho de 2024 e junho de 2025, de 5,35%, e pelo crescimento real de 2,5%. Ressalta-se que, conforme inciso I do *caput* do art. 5º da LC nº 200/2023, embora a aplicação de 70% da variação real da receita primária, de 6,37%, pudesse permitir crescimento superior, esse fator fica limitado ao crescimento real de 2,5%, que é o máximo permitido pelo § 1º do art. 5º da LC nº 200/2023. Assim, o limite para 2026 foi calculado em R$ 2.428.211,0 milhões, sendo R$ 2.333.980,8 milhões para o Poder Executivo e R$ 94.230,2 milhões para os demais Poderes.

38. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 136 foi promulgada prevendo a exclusão dos precatórios e das requisições de pequeno valor do limite de despesas do Poder Executivo e alterando a base de cálculo do limite do Poder Executivo de 2026 em diante. Sendo assim, ao limite do Poder Executivo de 2025 calculado na Nota Técnica Conjunta SOF/STN nº 1152/2025 foram incorporados os créditos adicionais e suplementares, no montante de R$ 12.443,9 milhões, e foi deduzido o valor correspondente ao limite de despesas com sentenças judiciais de que trata o art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) considerado para a elaboração do PLOA de 2025, corrigido pelo IPCA no intervalo de julho/2024 a junho/2025, o que corresponde a R$ 48.950,6 milhões. Como resultado, o limite de despesas de 2026 para o Poder Executivo foi calculado em R$ 2.298.467,6 milhões, conforme Nota Técnica Conjunta SOF/STN nº 1698/2025, que, agregado ao limite dos demais poderes, mencionado anteriormente, perfaz um limite total de R$ 2.392.697,8 milhões.

39. Ressalta-se que, para o exercício de 2026, não há previsão de abertura de crédito adicional a que se refere o §1º do art. 4º da LC nº 200/2023, uma vez que a diferença entre a variação do IPCA apurada entre janeiro e dezembro de 2025, de 4,26%, foi inferior àquela apurada entre julho de 2024 e junho de 2025, de 5,35%.

40. Ao final do primeiro quadrimestre de 2026, a dotação atualizada das despesas primárias sujeitas aos limites da LC nº 200/2023 alcançou R$ 2.389.198,8 milhões, valor inferior ao limite total para a União. Por sua vez, no acumulado de janeiro a abril de 2026, o total de despesas pagas foi de R$ 591.633,9 milhões referentes a despesas

[2] Disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/despesas-e-transferencias-totais, arquivo "Nota Técnica LC 200_ago2025".

do orçamento de 2026 (LOA e créditos adicionais) sujeitas aos limites da LC nº 200/2023. Adicionalmente, a última coluna da 8 apresenta os pagamentos totais (despesas pagas e restos a pagar pagos) referente às despesas primárias sujeitas aos limites da LC nº 200/2023 de janeiro a abril de 2026. Sob esta ótica, os pagamentos totais alcançaram o montante de R$ 732.711,0 milhões.

Tabela 8: Despesas orçamentárias primárias sujeitas à LC nº 200/2023 (base 2025, limite 2026, dotação atualizada 2026, despesas pagas e pagamentos totais) – janeiro a abril de 2026, R$ milhões

Discriminação	Despesas Orçamentárias Primárias LC 200/2023				
	Base 2025 \1 [A]	Limite 2026 \1 [B]	Dotação Atualizada 2026 \2 \5 [C]	Despesas Pagas jan-abr 2026 \3 \5 [D]	Pagamentos Totais jan-abr 2026 \4 \5 [E]
TOTAL	**2.261.125,7**	**2.392.697,8**	**2.389.198,8**	**591.633,9**	**732.711,0**
1. Poder Executivo	**2.173.862,5**	**2.298.467,6**	**2.294.968,7**	**564.215,5**	**703.240,3**
2. Poder Legislativo	**17.402,2**	**18.791,6**	**18.791,6**	**4.958,3**	**5.533,5**
2.1 Câmara dos Deputados	8.365,3	9.033,1	9.033,1	2.276,6	2.603,6
2.2 Senado Federal	6.157,5	6.649,1	6.649,1	1.819,7	1.938,3
2.3 Tribunal de Contas da União	2.879,4	3.109,3	3.109,3	862,1	991,6
3. Poder Judiciário	**59.949,0**	**64.735,1**	**64.735,1**	**19.037,0**	**20.371,3**
3.1 Supremo Tribunal Federal	894,7	988,1	988,1	254,1	305,4
3.2 Superior Tribunal de Justiça	2.103,0	2.260,9	2.260,9	590,2	705,1
3.3 Justiça Federal	15.514,5	16.753,1	16.753,1	5.145,0	5.537,6
3.4 Justiça Militar da União	755,9	815,2	815,2	236,0	254,3
3.5 Justiça Eleitoral	10.223,3	11.039,5	11.039,5	3.019,1	3.194,5
3.6 Justiça do Trabalho	26.415,8	28.524,8	28.524,8	8.373,0	8.915,3
3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.736,4	4.034,7	4.034,7	1.335,3	1.368,0
3.8 Conselho Nacional de Justiça	305,4	318,8	318,8	84,3	91,0
4. Defensoria Pública da União	**759,0**	**819,6**	**819,6**	**223,0**	**313,3**
5. Ministério Público da União	**9.153,1**	**9.883,9**	**9.883,9**	**3.200,1**	**3.252,6**
5.1 Ministério Público da União	9.036,7	9.758,2	9.758,2	3.165,3	3.216,5
5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	116,4	125,7	125,7	34,7	36,1

Fonte e Elaboração: STN/MF.

\1 Ver Nota Técnica LC200_ago2025 e Nota Técnica LC200_nov25, disponíveis em: https://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/despesas-e-transferencias-totais. Os limites da coluna B refletem compensações entre órgãos do Poder Judiciário, de acordo com Portaria Conjunta nº 5, de 25/07/2025, Portaria Conjunta nº 2, de 02/03/2026 e Portaria Conjunta nº 3, de 16/03/2026, conforme previsto no § 8º do art. 3º da LC nº 200/2023 e no art. 32 da LDO 2026.

\2 Exclui R$ 2,5 bilhões de despesas com projetos estratégicos em defesa nacional, conforme previsto no art. 1º da LC nº 221/2025, já considerando que em 2025 foram utilizados R$ 2,5 bilhões referentes a estas despesas.

\3 Corresponde às despesas pagas do orçamento de 2026 e sujeitas à LC 200/2023, apuradas pelo critério "valor pago". Não inclui os restos a pagar.

\4 Considera a totalidade das despesas pagas e dos restos a pagar pagos referentes às despesas sujeitas aos limites da LC 200/2023.

\5 Reflete a alteração na apuração das despesas sujeitas aos limites do Poder Judiciário, MPU e CNMP financiadas com fontes próprias (ADI 7641 e ADI 7922).

41. Importante destacar que a apuração das despesas sujeitas ao limite reflete os efeitos das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) proferidas no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 7641 e nº 7922, estabelecendo que as despesas custeadas com receitas próprias do Poder Judiciário, do Ministério Público da União (MPU) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) vinculadas ao custeio de suas atividades específicas não se submetem ao limite individualizado de despesas primárias previsto na LC nº 200/2023.

ANEXO 03 – Evolução dos Parâmetros macroeconômicos (Lei nº 15.321/2025, art. 166, § 1º, inciso I)

(Parâmetros constantes do inciso XIII do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano.)

Tabela 9: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2026

Período		Massa Salarial /5	Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA /4		Inflação - INPC /4		Câmbio fim período	Câmbio médio	PIB/3		
		Variação Média /1	Variação Média /1	Variação Acumulada /2	Variação Média /1	Variação Acumulada /2	Variação Média /1	Variação Acumulada /2	R$/US$	R$/US$	R$ milhões	Variação Real	Deflator
PLDO-2026	Ano 2026	7,54%	4,99%	4,40%	3,90%	3,50%	3,69%	3,40%	6,00	5,97	13.705.841	2,50%	4,90%
Parâmetros de 10.03.2025	1º Quad/2026	8,02%	5,54%	1,72%	4,41%	1,55%	4,32%	1,49%	5,95	5,95	4.366.064		
PLOA-2026	Ano 2026	10,51%	5,89%	5,00%	4,05%	3,60%	3,59%	3,28%	5,79	5,76	13.826.294	2,44%	5,29%
Parâmetros de 04.07.2025	1º Quad/2026	11,52%	5,03%	1,70%	4,49%	1,60%	4,12%	1,42%	5,75	5,72	4.391.619		
Relatório 1º Bimestre	Ano 2026	10,32%	2,02%	4,90%	3,72%	3,74%	3,47%	3,76%	5,42	5,32	13.605.458	2,33%	4,37%
Parâmetros de 05.03.2026	1º Quad/2026	9,32%	-1,15%	1,52%	3,78%	1,82%	3,55%	1,93%	5,26	5,25	4.337.906		
Realizado	**1º Quad/2026**	**8,54%**	**-1,14%**	**2,92%**	**4,20%**	**2,60%**	**3,88%**	**2,70%**	**4,99**	**5,20**	**n.d.**		

Período		Valor US$ das importações sem combustíveis	Petróleo BRENT		Aplicações Financeiras /4	Volume Gasolina (milhão m³) /4	Volume Diesel (milhão m³) /4	SELIC MÉDIA a.a.	SELIC REAL (IPCA) a.a.	TJLP MÉDIA a.a.
		Variação Acumulada /2	US$/b	Var.%	Variação Média /1	Variação Média /1	Variação Média /1			
PLDO-2026	Ano 2026	11,00%	66,74	-4,83%	12,54%	3,64%	2,94%	12,56%	8,75%	7,13%
Parâmetros de 10.03.2025	1º Quad/2026	11,70%	67,08	-8,92%	12,98%	4,06%	3,20%	13,65%	11,91%	7,49%
PLOA-2026	Ano 2026	11,37%	64,93	-5,05%	12,02%	3,65%	2,72%	13,11%	9,18%	7,29%
Parâmetros de 04.07.2025	1º Quad/2026	11,63%	64,78	-11,27%	12,04%	3,84%	2,50%	14,36%	12,56%	7,76%
Relatório 1º Bimestre	Ano 2026	12,59%	73,09	6,87%	10,86%	3,24%	2,25%	13,53%	9,44%	8,18%
Parâmetros de 05.03.2026	1º Quad/2026	3,00%	73,86	1,16%	10,86%	2,10%	0,22%	14,72%	12,67%	8,93%
Realizado	**1º Quad/2026**	**2,35%**	**82,45**	**12,93%**	**11,57%**	**8,21%**	**2,84%**	**14,81%**	**11,90%**	**9,18%**

Fonte e Elaboração: SPE/MF.

/1 Para "Ano 2026": variação média do ano de 2026 em relação ao ano de 2025; Para "1º Quadrimestre 2026": variação média do 1º Quadrimestre de 2026 em relação ao 1º Quadrimestre de 2025.

/2 Para "Ano 2026": variação acumulada para o ano de 2026; Para "1º Quadrimestre 2026": variação acumulada durante o 1º Quadrimestre de 2026.

/3 Valores realizados não disponíveis para "1º Quadrimestre 2026".

/4 Para valores realizados do "1º Quadrimestre 2026": valores até mês de março.

ANEXO 04 – Acompanhamento da Dívida Pública Federal (Lei nº 15.321/2025, art. 166, § 1º, inciso II)

(Variação do estoque da Dívida Pública Federal, comparando o resultado do final de cada quadrimestre com o do início do exercício e o do final do quadrimestre anterior.)

42. A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R$ 8.635,1 bilhões, em dezembro de 2025, para R$ 8.798,3 bilhões, em abril de 2026, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R$ 163,2 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais ocorrida no período, no valor de R$ 327,6 bilhões, neutralizada, em parte, pelo resgate líquido de R$ 164,4 bilhões.

Tabela 10: Fatores de variação da DPF em Mercado – 1º Quadrimestre de 2026

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/2025	**8.635.093**	
Estoque em 30/abr/2026	**8.798.260**	
Variação Nominal (I + II)	**163.166**	**1,89%**
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	**163.166**	**1,89%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	**-164.438**	**-1,90%**
I.1.1 - Emissões	**637.235**	**7,38%**
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) [1]	580.828	6,73%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	-
- Emissões Diretas (DPMFi) [2]	2.687	0,03%
- Emissões (DPFe) [3]	53.719	0,62%
I.1.2 - Resgates	**(801.673)**	**-9,28%**
- Pagamentos Correntes (DPMFi) [4]	-782.006	-9,06%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-	-
- Cancelamentos (DPMFi) [5]	0	0,00%
- Pagamentos Correntes (DPFe) [6]	-19.667	-0,23%
- Resgates Antecipados (DPFe) [7]	0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	**327.605**	**3,79%**
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi [8]	351.838	4,07%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe [9]	-24.234	-0,28%
II - Operação do Banco Central	**-**	**-**
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras [10]	-	-

[1] Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

[2] Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

[3] Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

[4] Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

[5] Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

[6] Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

[7] Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

[8] Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no ano.

[9] Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

[10] Referem-se aos títulos transferidos entre as carteiras Banco Central e Mercado. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público. A partir de setembro de 2020, o estoque da DPF passou a ser registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI utilizando, para seu cálculo, a metodologia baseada na Taxa Interna de Retorno – TIR.

43. De janeiro a abril de 2026, as emissões da DPMFi somaram R$ 583,5 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R$ 782,0 bilhões, resultando em resgate líquido de R$ 198,5 bilhões no período.

44. Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2026 – PAF 2026, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública e Programa Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R$ 271,1 bilhões de LFT (Selic), com vencimentos entre março de 2028 e junho de 2032; ii) R$ 142,3 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2026 e janeiro de 2032; iii) R$ 81,3 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre maio de 2029 e agosto de 2060; iv) R$ 3,4 bilhões de NTN-B1 (índice de preços), com vencimentos entre dezembro de 2030 e dezembro de 2084 e v) R$ 82,7 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais), com vencimentos entre janeiro de 2031 e janeiro de 2037.

45. As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R$ 2,7 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I) e Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES (CFT-B).

Tabela 11: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 1º Quadrimestre de 2026

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/2025	**8.309.028**	
Estoque em 30/abr/2026	**8.462.376**	
Variação Nominal (I + II)	**153.348**	**1,85%**
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	**153.348**	**1,85%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	**(198.491)**	**-2,39%**
I.1.1 - Emissões	**583.516**	**7,02%**
- Emissões Oferta Pública [1]	580.828	6,99%
- Trocas em Oferta Pública	-	-
- Emissão por Colocação Direta	2.687	0,03%
- Programas de Governo/ Securitização [2]	2.687	0,03%
- Outras emissões [3]	-	-
I.1.2 - Resgates	**(782.006)**	**-9,41%**
- Pagamentos [4]	(782.006)	-9,41%
- Trocas em Oferta Pública	-	-
- Cancelamentos [5]	0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) [6]	**351.838**	**4,23%**
II - Operação do Banco Central	**-**	**-**
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras [7]	-	-

[1] Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.
[2] Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.
[3] Emissões para fins específicos autorizados em Lei.
[4] Pagamentos de principal e encargos da DPMFi.
[5] Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.
[6] Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no período.
[7] Referem-se aos títulos transferidos entre as carteiras Banco Central e Mercado. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

46. Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de abril em R$ 335,9 bilhões, o que representa aumento de 3,0% em relação ao mês de dezembro de 2025, cujo montante era de R$ 326,1 bilhões. Esta variação ocorreu devido à emissão líquida de R$ 34,1 bilhões, neutralizada, em parte, pela apropriação negativa de juros nominais, que totalizou R$ 24,2 bilhões no período.

47. Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2026 – PAF 2026, o Tesouro Nacional realizou, no mês de fevereiro, operação no mercado norte-americano, que contou com a emissão de um novo *benchmark* de 10 anos, denominado Global 2036, e com a reabertura da atual referência de 30 anos, o Global 2056, somando R$ 23,5 bilhões. Em abril, ocorreu operação no mercado europeu, que contou com a emissão de novos títulos denominados em euros com vencimentos em 2030 (4 anos), 2033 (7 anos) e 2036 (10 anos), totalizando R$ 28,9 bilhões.

48. As emissões acima detalhadas, somadas aos ingressos de recursos relativos à dívida externa contratual, acumularam, no primeiro quadrimestre de 2026, o valor de R$ 53,7 bilhões.

49. Os pagamentos correntes da DPFe, mobiliária e contratual, totalizaram, de janeiro a abril de 2026, o valor de R$ 19,7 bilhões, do que decorreu uma emissão líquida de R$ 34,1 bilhões, consideradas as emissões de recursos comentados acima. Não foram realizadas operações de resgate antecipado de títulos nesse período.

Tabela 12: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 1º Quadrimestre de 2026

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/2025	**326.065**	
Estoque em 30/abr/2026	**335.884**	
Variação Nominal	**9.819**	**3,01%**
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	**9.819**	**3,01%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido [1]	**34.052**	**10,44%**
I.1.1 - Emissões [2]	53.719	16,48%
I.1.2 - Resgates	(19.667)	-6,03%
- Pagamentos Correntes [3]	(19.667)	-6,03%
- Resgates Antecipados [4]	-	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)[5]	**(24.234)**	**-7,43%**

[1] Corresponde ao valor total das emissões, deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe.
[2] Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, credores privados e agências governamentais.
[3] Pagamentos de principal e encargos da DPFe mobiliária e contratual.
[4] Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados da DPFe.
[5] Somatório do saldo dos juros apropriados por competência e da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional no período.

ANEXO 05 – Resultado Primário: Programação vs. Realizado (Lei nº 15.321/2025, art. 166, § 1º, inciso III)

(O resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.)

Tabela 13: Resultado primário realizado do Governo Federal – janeiro a abril de 2026, R$ milhões

INDICADORES	Previsão Decreto 12.914	Realizado Jan-Abr/2026	Desvio Jan-Abr/2026	Desvio %
1. RECEITA TOTAL	**1.041.899,6**	**1.055.636,4**	**13.736,8**	**1,32%**
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) [/1]	696.337,9	710.855,9	14.518,0	2,08%
I.1.1 Imposto de Importação	31.725,4	33.026,9	1.301,5	4,10%
I.1.2 IPI	29.334,7	28.510,4	-824,3	-2,81%
I.1.3 Imposto de Renda	332.678,2	338.640,6	5.962,4	1,79%
I.1.4 IOF	32.529,4	33.302,1	772,7	2,38%
I.1.5 COFINS	130.803,9	136.859,4	6.055,4	4,63%
I.1.6 PIS/PASEP	35.919,1	35.579,8	-339,3	-0,94%
I.1.7 CSLL	80.654,7	82.489,9	1.835,1	2,28%
I.1.8 CIDE Combustíveis	1.055,8	1.037,0	-18,8	-1,78%
I.1.9 Outras	21.636,6	21.409,9	-226,7	-1,05%
1.2. Incentivos Fiscais	-9,4	0,0	9,4	-100,00%
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	240.445,3	240.597,3	151,9	0,06%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	105.125,8	104.183,2	-942,5	-0,90%
I.4.1 Concessões e Permissões	1.823,5	1.903,7	80,2	4,40%
I.4.2 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	3,0	28,4	25,4	842,40%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	5.885,7	6.035,0	149,3	2,54%
I.4.4 Contribuição do Salário Educação	12.179,6	12.307,4	127,8	1,05%
I.4.5 Exploração de Recursos Naturais	52.739,5	52.334,9	-404,5	-0,77%
I.4.6 Dividendos e Participações	6.436,2	5.721,1	-715,1	-11,11%
I.4.7 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.931,6	6.640,2	708,6	11,95%
I.4.8 Demais Receitas	20.126,6	19.212,5	-914,1	-4,54%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**193.201,3**	**193.641,2**	**439,9**	**0,23%**
II.1 CIDE - Combustíveis	494,7	483,9	-10,8	-2,18%
II.2 Exploração de Recursos Naturais	21.197,4	20.240,3	-957,2	-4,52%
II.3 Contribuição do Salário Educação	8.587,6	8.643,3	55,7	0,65%
II.4 FPM / FPE / IPI-EE	155.048,5	156.271,9	1.223,4	0,79%
II.5 Fundos Constitucionais	7.464,4	7.536,6	72,2	0,97%
II.5.1 Repasse Total	10.064,0	10.464,3	400,3	3,98%
II.5.2 Superávit dos Fundos	-2.599,5	-2.927,6	-328,1	12,62%
II.6 Demais	408,6	465,1	56,5	13,84%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**848.698,3**	**861.995,2**	**13.297,0**	**1,57%**

[/1] Receitas Administradas líquidas de restituições.

Continua...

INDICADORES	Previsão Decreto 12.914	Realizado Jan-Abr/2026	Desvio Jan-Abr/2026	Desvio %
4. DESPESAS	**879.833,5**	**853.318,0**	**-26.515,4**	**-3,01%**
4.1 Benefícios Previdenciários	369.050,6	365.828,3	-3.222,3	-0,87%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	143.642,8	144.090,5	447,7	0,31%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	163.378,7	157.115,5	-6.263,2	-3,83%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	30.560,6	29.635,1	-925,6	-3,03%
4.3.2 Anistiados	74,1	92,3	18,2	24,53%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	224,3	222,1	-2,2	-0,99%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	467,0	404,3	-62,6	-13,41%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	44.563,0	45.975,7	1.412,7	3,17%
4.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	3,0	28,4	25,4	842,36%
4.3.7 Créditos Extraordinários	2.138,7	1.431,9	-706,8	-33,05%
4.3.8 Fabricação de Cédulas e Moedas	170,9	211,1	40,2	23,51%
4.3.9 FUNDEB (Complem. União)	24.590,8	24.637,5	46,6	0,19%
4.3.10 Fundo Constitucional DF	2.108,0	1.855,3	-252,7	-11,99%
4.3.11 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	6.359,2	6.155,2	-204,0	-3,21%
4.3.12 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.329,3	1.328,1	-1,2	-0,09%
4.3.13 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	41.097,3	36.346,9	-4.750,4	-11,56%
4.3.14 Subsídios, Subvenções e Proagro	8.548,7	7.487,0	-1.061,7	-12,42%
4.3.15 Transferências ANA	0,8	0,8	0,0	0,44%
4.3.16 Transferências Multas ANEEL	329,1	418,6	89,5	27,19%
4.3.17 Impacto Primário do FIES	813,7	885,2	71,5	8,79%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	203.761,4	186.283,7	-17.477,7	-8,58%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	**-31.135,2**	**8.677,2**	**39.812,4**	**-127,87%**
5.1 RESULTADO DO TESOURO E BANCO CENTRAL	97.470,1	133.908,2	36.438,1	37,38%
5.2. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (1.3-4.1)	-128.605,3	-125.231,1	3.374,3	-2,62%
6. AJUSTES METODOLÓGICOS E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**n.a.**	**352,4**	**352,4**	**n.a.**
6.1 Ajuste Metodológico Caixa - Competência	n.a.	727,3	727,3	n.a.
6.2 Discrepância Estatística /1	n.a.	-374,8	-374,8	n.a.
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5+6)	**-31.135,2**	**9.029,6**	**40.164,8**	**-129,00%**
9. DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL /3	**59.096,4**	**54.222,3**	**-4.874,1**	**-8,25%**
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS /2	**-3.408,6**	**-6.450,9**	**-3.042,3**	**89,25%**
10. DEDUÇÕES À META DE PRIMÁRIO DAS ESTATAIS FEDERAIS /3	**8.920,5**	**9.630,1**	**709,7**	**7,96%**

Fonte: BCB, RFB e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

/1 Denomina-se "discrepância estatística" a diferença entre o resultado primário apurado pelo BCB, pelo critério "abaixo-da-linha", e o resultado primário apurado pela STN/MF, "acima-da-linha", descontados os ajustes metodológicos.

/2 Para mais detalhes de apuração do resultado primário das estatais, veja a nota de rodapé da Tabela 2.

/3 Estas deduções abrangem as despesas com precatórios decorrentes da EC nº 136/2025, as despesas com projetos estratégicos de defesa (LC nº 221/2025), as despesas temporárias em saúde com recursos do Fundo Social (LC nº 223/2025), as despesas relativas aos investimentos das empresas estatais no Novo PAC e as despesas do PDG das empresas que possuam plano de reequilíbrio econômico-financeiro aprovado e vigente, estas duas últimas previstas na LDO 2026.

ANEXO 06 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010

(Demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado.)

Informação não disponibilizada tempestivamente pela área responsável no processo de elaboração deste Relatório.

ANEXO 07 – ACÓRDÃO TCU Nº 3.071, de 2012

(Demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre)

Data da publicação (DOU)	Legislação	Programa	Ação Orçamentária	Descrição	Estimativa de impacto Orçamentário (R$ milhões)			Medida de Compensação
					2026	2027	2028	
27/04/2026 (Seção 1 pág.28)	Portaria MF nº 1.105, de 24 de abril de 2026	Plano Safra 2025/2026 - Alocação Adicional (Pronaf Agroindús-trias - Coope-rativas) e Remaneja-mento	0281 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	Portaria MF que altera limites equalizáveis constantes dos Anexos II e III da Portaria do Ministério da Fazenda nº 1.508, de 11 de julho de 2025, que autoriza o pagamento de equalização de taxa de juros em financiamentos rurais concedidos no âmbito do Plano Safra 2025/2026.	34,86	37,58	29,46	A adequação orçamentária e financeira da elevação de custo foi possibilitada pela compensação mediante redução de limites equalizáveis do Plano Safra 2025/2026, conforme mesma Portaria MF nº 1.105, de 24 de abril de 2026.
			0294 - Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário		6,82	1,58	-	
			0301 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial		42,96	25,62	10,28	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal
Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

DESPACHO

Assunto: Aprovação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2026.

1. O § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e a trajetória da dívida, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

2. Para fins da realização da audiência pública mencionada, o art. 166 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO-2026, determina que será encaminhado ao Congresso Nacional, até três dias antes da referida audiência ou até o último dia dos meses indicados, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

3. Diante do exposto e para fins de atendimento ao disposto no art. 166 da LDO-2026, aprova-se, em anexo, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2026 (documento SEI nº 61765472 do processo SEI nº 17944.002820/2026-26), a ser encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente
DANIEL CARDOSO LEAL
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente
GLÁUCIO RAFAEL DA ROCHA CHARÃO
Secretário de Orçamento Federal, substituto
Ministério do Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cardoso Leal**, **Secretário(a)**, em 29/05/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Rafael da Rocha Charão**, **Secretário(a)**, em 29/05/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61765702** e o código CRC **C4445D58**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 28391/2026/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Via N-2, Anexo D, Bloco 10, Térreo, Gráfica do Senado, Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70165-900 - Brasília/DF
copac@senado.leg.br

Assunto: Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.002820/2026-26.

Senhor Presidente,

1. O § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que o Ministro de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e a trajetória da dívida, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

2. Para fins de atendimento do mencionado dispositivo, nos termos do art. 166 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (LDO-2026), encaminho em anexo o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan**, **Ministro(a) de Estado**, em 29/05/2026, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61774075** e o código CRC **9234B3EA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br